

Equipe Responsável

Prof.ª Dr.ª Deborah Dettmam Matos

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREXC

prexc@ufpi.edu.br

(86) 3215 5571

Prof.Dr. Cassio Henrique Ribeiro

Martins

Diretor administrativo da Orquestra e

Coral da Universidade Federal do Piauí

PIBOC

Edital nº 13/2023 - PIBOC/UFPI





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DA ORQUESTRA E CORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ EDITAL Nº 13/2023 – PIBOC/UFPI

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC e a Diretoria administrativa da Orquestra e Coral da UFPI, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 341/22 e Resolução CONSUN/UFPI Nº 105/22, torna público este Edital, que ofertará, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, até 40 bolsas de livre concorrência do PIBOC/UFPI, por até 10 meses, no período de março de 2024 a dezembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Da vigência do Edital

O Edital vigorará de 21 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

1.2 Das bolsas

Serão ofertadas aos alunos da UFPI 40 bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), vigentes por 10 meses, compreendendo o período de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, divididas em 20 bolsas para o Coral e 20 bolsas para a Orquestra da UFPI.

1.3 Do cronograma

1.3.1 O período de inscrições e o cronograma de todas as etapas do certame estão indicados no Cronograma (Anexo I).

1.3.2 O Cronograma (Anexo I) poderá ser alterado sem prévio aviso, desde que a alteração consista em prorrogação de prazo ou adiamento de evento e que a alteração seja comunicada no sítio eletrônico da PREXC (<https://ufpi.br/editais-prexc>).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

1.3.3 Os resultados provisórios ou finais poderão ser divulgados em data anterior ao previsto no Cronograma (Anexo I).

1.4 Da coordenação do processo de seleção dos bolsistas

A coordenação do processo de seleção dos bolsistas será realizada por Banca Examinadora, constituída por portaria da PREXC, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução CEPEX/UFPI nº 341/22.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Da inscrição eletrônica dos músicos e coralistas

2.1.1 O requerimento de inscrição será efetuado exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico, na forma e prazo previstos no Cronograma (Anexo I).

2.1.2 O acesso ao formulário eletrônico será restrito a usuários da UFPI (e-mail institucional).

2.1.3 No ato da inscrição (item 3.1.1), o discente deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico e efetivar o *upload* (cadastramento) dos seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula atualizado em curso de graduação da UFPI até o penúltimo período, emitido pelo SIGAA;
- b) histórico escolar atualizado, com IRA igual ou superior a 6 (seis), emitido pelo SIGAA;
- c) declaração de inexistência de bolsa paga por programas oficiais, vínculo empregatício ou estágio remunerado (Anexo II).

2.1.4 Os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico, em um único arquivo, no formato PDF (*portable document format*), no prazo do Cronograma (Anexo I).

2.1.5 O requerimento de inscrição intempestivo, incompleto, falso ou ilegível será indeferido.

2.1.6 É vedada a complementação de documentos.

2.1.7 A PREXC não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

2.1.8 Não serão admitidos, processados ou respondidos requerimentos de inscrição encaminhados por correio eletrônico, processo eletrônico, via postal ou qualquer outro meio diverso do disposto neste Edital.

2.1.9 Será indeferido o requerimento de inscrição de discente que tenha se omitido em:

- a) participar do Seminário de Extensão e Cultura ou evento congênere de apresentação do PIBOC, quando beneficiado por bolsa;
- b) cumprir os deveres do bolsista, conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 341/2022.

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Da seleção dos coralistas

3.1.1 Serão ofertadas 20 bolsas para os naipes de sopranos (vozes agudas femininas), contraltos (vozes graves femininas), tenores (vozes agudas masculinas) e baixos (vozes graves masculinas).

3.1.2 A seleção dos coralistas será efetuada pela Banca Examinadora, designada por portaria da PREXC, e seguirá os seguintes critérios:

- a) etapa 1- Gravação em vídeo a cappella (sem acompanhamento) de canção de livre escolha, de caráter classificatório, na qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- b) etapa 2 - Leitura à primeira vista de solfejo melódico de um trecho musical extraído do repertório coral, de caráter classificatório, na qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) as bolsas serão distribuídas conforme ordem de classificação, obtida a partir das médias das notas das etapas 1 e 2, sendo eliminado o discente que obtiver média inferior a 7 (sete).

3.1.3 São critérios de seleção dos coralistas a avaliação melódica, rítmica, técnica, interpretativa e leitura de partitura.

3.1.4 O candidato deve cadastrar o *link* do vídeo salvo no Youtube no formulário eletrônico de inscrição, como “vídeo não listado”. É responsabilidade do candidato testar o funcionamento correto do *link*.

3.2 Da seleção dos músicos

3.2.1 Serão ofertadas 20 bolsas para os naipes de cordas (violinos, violas, violoncelos, contrabaixos, violão, guitarra, contrabaixo elétrico), naipes de madeiras (flautas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

clarinetes, oboe, fagote,), naipes de metais (trompetes, trompas, trombones, eufônios, tuba), naipes de percussão (bateria, tímpanos, pandeiro, entre outros).

3.2.2 A seleção das músicas será efetuada pela Banca Examinadora, designada por portaria da PREXC, e seguirá os seguintes critérios:

- a) etapa 1- Gravação em vídeo solo (sem acompanhamento) de uma peça de livre escolha, de caráter classificatório, na qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- b) etapa 2 – Leitura à primeira vista de um trecho musical extraído do repertório orquestral, de caráter classificatório, na qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) as bolsas serão distribuídas conforme ordem de classificação, obtida a partir das médias das notas das etapas 1 e 2, sendo eliminado o discente que obtiver média inferior a 7 (sete).

3.2.3 São critérios de seleção dos músicos a avaliação melódica (afinação), rítmica, técnica, interpretativa e leitura de partitura.

3.2.4 O candidato deve cadastrar o *link* do vídeo salvo no Youtube no formulário eletrônico de inscrição, como “vídeo não listado”. É responsabilidade do candidato testar o funcionamento correto do *link*.

3.3 Dos resultados e recursos

3.3.1 O resultado do processo de seleção dos candidatos será divulgado na Internet, no site da PREXC, conforme Cronograma (Anexo I).

3.3.2 Os recursos contra indeferimento de inscrição ou contra o resultado do processo seletivo devem ser interpostos no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), devidamente instruído com as informações necessárias do formulário.

3.3.3 O candidato é responsável pela autenticidade do documento eletrônico eventualmente anexado ao recurso.

3.3.4 Todos os recursos serão encaminhados ao Presidente da Banca Examinadora.

3.3.5 Não serão recebidos recursos interpostos por correio eletrônico, processo eletrônico, via postal ou qualquer outro meio diverso do disposto neste Edital.

4. Da distribuição de bolsas

4.1 Serão distribuídas até 40 bolsas no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo período de até 10 (dez) meses, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária da UFPI, sendo 20 bolsas para o Coral e 20 bolsas para a Orquestra.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

4.2 As bolsas remanescentes do Coral ou da Orquestra da UFPI poderão ser mutuamente redistribuídas caso o número de bolsas exceda o número de classificados, observado, em qualquer caso, a ordem de classificação.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1 Da documentação do bolsista

5.1.1 A concessão da bolsa é condicionada ao envio tempestivo da documentação do bolsista à Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos de Cultura, Esporte e Lazer – CPCEL.

5.1.2 São condições de habilitação do bolsista:

- a) ser estudante da graduação da Universidade Federal do Piauí até o penúltimo período;
- b) estar cursando, no mínimo, 8 créditos em disciplinas e frequentar as aulas regularmente;
- c) possuir indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico e ter IRA igual ou superior a 6 (seis);
- d) apresentar disponibilidade mínima de 12 horas semanais para o cumprimento das atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;
- e) não possuir qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais;
- f) não ter vínculo empregatício ou não estar em estágio remunerado;
- g) não possuir pendências administrativas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- h) firmar termo de compromisso para pagamento da bolsa.

5.1.3 Compete ao coordenador do PIBOC encaminhar a documentação dos bolsistas à Coordenadoria de Programas e Projetos de Cultura, Esporte e Lazer – CPCEL, no prazo do Cronograma (Anexo I), preencher as informações no formulário eletrônico e efetivar o *upload* (cadastramento) dos seguintes documentos:

- a) termo de compromisso, disponível no endereço eletrônico <https://ufpi.br/cppec-prexc>;
- b) declaração de que não possui vínculo empregatício, estágio remunerado e que não recebe qualquer outro tipo de bolsa oficial, Anexo II;
- c) ficha de informações, com dados de conta bancária própria, disponível no endereço eletrônico <https://ufpi.br/cpcel-prexc>;
- d) comprovante de matrícula atualizado, disponível no SIGAA;
- e) histórico escolar atualizado, disponível no SIGAA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

5.1.4 Os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico, em um único arquivo, no formato PDF (*portable document format*), no prazo do Cronograma (Anexo I).

5.1.5 A bolsa poderá ser renovada para o mesmo bolsista, por duas vezes, desde que atenda aos critérios definidos no edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PIBOC

6.1 Do coordenador do PIBOC

6.1.1 São atribuições do coordenador do PIBOC:

- a) acompanhar, orientar e controlar, mensalmente, a frequência do bolsista;
- b) emitir parecer, no relatório semestral e final, sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação;
- c) participar do SEMEX, estando, inclusive, presente na apresentação dos trabalhos dos seus bolsistas, sob pena de tornar-se inadimplente no próximo edital;
- d) atuar como avaliador do SEMEX, quando convidado;
- e) citar o nome da Pro-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPI, por intermédio do PIBOC, sempre que divulgar o programa em apresentações, eventos, cursos, congressos ou entrevistas;
- f) submeter, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, a proposta do programa, equipe e relatórios, consoante procedimentos e prazos descritos na Resolução CEPEX/UFPI nº 085/2022;
- g) encaminhar a Pro-Reitoria de Extensão e Cultura a documentação exigida em edital, para assinatura do termo de compromisso;
- h) requerer a substituição do bolsista, conforme lista de classificação.

6.1.2 O coordenador do PIBOC deve notificar a eventual irregularidade da frequência do bolsista em modelo próprio, disponível na aba formulário da página <https://ufpi.br/cpcel-prexc>, e enviar para o e-mail cpcel.prex@ufpi.edu.br, até o dia 20 do mês em curso.

6.1.3 Presume-se regular a frequência do bolsista quando não houver expressa manifestação contrária, indicada no prazo do item 7.1.2.

6.1.4 Havendo necessidade orçamentária e/ou contábil, a CPCEL poderá solicitar que a declaração de irregularidade da frequência seja enviada em prazo diverso do estabelecido no item 7.1.2.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

6.2 Dos bolsista

6.2.1 São atribuições do bolsista:

- a) cumprir integralmente as atividades previstas em seu plano de trabalho;
- b) participar de ensaios, reuniões, apresentações e outras atividades voltadas ao planejamento e avaliação das ações programadas;
- c) seguir a orientação e supervisão do Diretor administrativo e Regentes titulares da Orquestra e Coral;
- d) requerer ao Diretor Administrativo da Orquestra e Coral ou coordenador do programa, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de desligamento da Orquestra e Coral;
- e) apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos culturais e, obrigatoriamente, no SEMEX;
- f) apresentar ao coordenador do projeto os relatórios semestral e final, detalhando as atividades executadas como aluno bolsista;
- g) citar o nome da Pro-Reitoria de Extensao e Cultura da UFPI, por intermedio do PIBOC, sempre que divulgar o programa em apresentações, eventos, cursos, congressos ou entrevistas;
- h) devolver à Universidade Federal do Piauí, em valores corrigidos, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

6.2.2 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio da Orquestra e Coral da UFPI, poderá publicar portaria contendo normas relativas aos ensaios, participação, auxílio e outras ações necessárias a execução deste Edital.

6.3 Do calendário de apresentações

As apresentações da Orquestra e Coral da UFPI seguirão o calendário aprovado pelo Conselho artístico e no Seminário de Extensão e Cultura.

7. DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA, PROJETO OU BOLSA

7.1 O PIBOC poderá ser cancelado:

- a) pelo atraso na entrega à coordenadoria competente dos relatórios semestral e final, no prazo, respectivamente de 30 e 45 dias, contados a partir da data de conclusão do projeto;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- b) a pedido do coordenador do PIBOC, diante da inexistência de substituto, hipótese que obriga o coordenador a realizar a comunicação com antecedência mínima de 30 dias à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por processo eletrônico (SIPAC);
- c) por determinação da PREXC, quando constatado o descumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, conforme análise, julgamento e aprovação da Câmara de Extensão;
- d) por determinação da PREXC, com aprovação da Câmara de Extensão, quando constatada qualquer irregularidade em relação às normatizações vigentes na UFPI.

7.2 A bolsa poderá ser cancelada ou redistribuída:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do coordenador do PIBOC, devidamente justificado;
- c) por conduta do bolsista ou do coordenador, pelo descumprimento das exigências deste Edital ou ato normativo;
- d) em virtude da indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência, dentre outros).

8. DA EXECUÇÃO DO PIBOC

8.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar à coordenadoria competente, por intermédio do SIGAA, módulo extensão, o relatório de atividade semestral e o relatório final do projeto, conforme art. 9º, incisos II e VI, da Resolução CEPEX/UFPI nº 341/2022.

8.2 A ausência de envio tempestivo do relatório impedirá a respectiva certificação.

8.3 Desde que devidamente justificada, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 3 meses antes do término do período de concessão da bolsa.

8.4 O coordenador responsável encaminhará a solicitação de substituição do bolsista, via formulário eletrônico, constando a justificativa, relatório de atividade do bolsista a ser substituído e a documentação do novo bolsista, de acordo com o item 5.1.3.

8.5 Durante o período de vigência da bolsa, o coordenador do PIBOC e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações eventualmente requeridas pela PREXC ou coordenadorias competentes.

8.6 O não cumprimento das obrigações por parte do coordenador do PIBOC implicará nas penalizações estipuladas neste Edital e regimentos da UFPI.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A divulgação do Edital, inscrições, resultados e recursos serão realizados no endereço eletrônico <https://ufpi.br/editais-prex>.

9.2 A PREXC reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o número de bolsas ou parcelas durante a execução dos projetos, caso haja suplementação ou corte de bolsas para o PIBOC/PREXC.

9.3 Na hipótese de impedimento do coordenador do PIBOC, deverá ser escolhido requerido novo coordenador pelo Diretor administrativo da Orquestra e Coral da UFPI.

9.4 A certificação será emitida após a aprovação do relatório final do PIBOC.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PREXC.

Teresina, 21 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIO HENRIQUE RIBEIRO MARTINS
Data: 11/12/2023 16:34:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Cássio Henrique Ribeiro Martins

Diretor administrativo da Orquestra e Coral de UFPI

A handwritten signature in blue ink that reads 'Deborah Dettmam'.

Prof.^a Dr.^a Deborah Dettmam Matos

Pró-Reitora de Extensão e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA OU PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	21/12/2023	https://ufpi.br/editais-prex
Prazo para impugnação do Edital	27/12/2023	Por processo eletrônico, via sipac.
Prazo para o coordenador do PIBOC efetuar o cadastro no SIGAA	15/01/2024	https://sigaa.ufpi.edu.br
Inscrição eletrônica ao Edital	16/01/2024 a 29/01/2024	https://forms.gle/mrYygRN86E6sKHym7
Resultado provisório das inscrições homologadas	5/02/2024	https://ufpi.br/editais-prex
Recurso contra indeferimento das inscrições	Até às 14 h do dia 6/12/2022	https://forms.gle/fvaAVmS7o1Yhiuns8
Resultado definitivo das inscrições homologadas	7/12/2022	https://ufpi.br/editais-prex
Período de avaliação dos candidatos	08/02/2024 a 20/02/2024	Banca examinadora
Resultado provisório dos coralistas e músicos selecionados	21/02/2024	https://ufpi.br/editais-prex
Recurso contra o resultado da seleção	Até às 14 h do dia 22/02/2022	https://forms.gle/fvaAVmS7o1Yhiuns8
Divulgação do resultado definitivo da seleção	23/02/2024	https://ufpi.br/editais-prex
Prazo para envio da documentação do bolsista à PREXC.	23/02/2024 a 28/02/2024	https://forms.gle/GxhW2zcatEkkB7MX9



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E NÃO POSSUIR OUTRA BOLSA ESTUDANTIL DA UFPI

Eu, _____, aluno(a)
regularmente matriculado na UFPI com matrícula nº _____ e CPF
nº _____ declaro para os devidos fins, que **NÃO POSSUO VÍNCULO
EMPREGATÍCIO** e que não sou beneficiário de **nenhuma outra bolsa** da UFPI, portanto,
posso participar como **Bolsista PIBOC** nas atividades do **Programa Institucional de
Bolsas da Orquestra e Coral da UFPI**.

Teresina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista